



PORTARIA 003/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.

“Normatização da impressão dos Certificados de Aprovação do Exame de Ordem”.

O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando as despesas com impressões de certificados e a agilidade na disponibilização do Certificado de Aprovação do Exame de Ordem.

Resolve:

Art. 1º - O Departamento de Exame de Ordem da OAB/MT, responsável por gerar os Certificados de Aprovação, deverá encaminhar ao Bacharel, exclusivamente por e-mail, em arquivo PDF, o referido certificado, dispensando assim, a impressão feita pela OAB/MT.

Art. 2º - O Departamento de Exame de Ordem da OAB/MT, responsável por gerar os Certificados de Aprovação, caso suspeite ou identifique que o estudante ou o Bacharel solicitante do Certificado de Aprovação prestou o exame em período acadêmico que não atende o Edital, deverá submeter o requerimento ao Secretário-Geral da OAB/MT.



Parágrafo único – Caberá, igualmente, aos relatores dos pedidos de inscrições, a observância se o exame de ordem prestado pelo acadêmico ou Bacharel atendeu o período permitido pelo edital, indeferindo as inscrições baseadas em exame de ordem prestados irregularmente.

Art. 3º - A Secretaria das Câmaras, quando do pedido de inscrição nos quadros da OAB/MT, certificará a autenticidade do certificado apresentado, conferindo no banco de dados da OAB/MT.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicado sobre seu conteúdo a todos os Diretores, Conselheiros e membros da Comissão de Estágio e Exame de Ordem.

Cuiabá, 02 de maio de 2016

Ulisses Rabaneda dos Santos
Secretário-Geral